DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro

Telefone

77 3451-4300

Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 350, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 354, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 369, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 370, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 371, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 373, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 377, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 378, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 379, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 382, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 548, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 549, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 550, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 551, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 552, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 553, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 554, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 679, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 761, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 786, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 788, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA 015-26CO-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA NO BAIRRO MONTE PASCOAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

CONTRATOS

AFM 43.143.00079-2026 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA - PE109-2026 - RP

AVISOS

2º TERMO ADITIVO AO PLANO DE AUDITORIA INTERNA - PAINT 2026

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - CLEIDIANE DOS SANTOS BISPO

RESCISÃO CONTRATUAL - TIAGO FERNANDES PEREIRA

RESCISÃO CONTRATUAL - VALNOI FERREIRA ROCHA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 350, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **LAURITA DA SILVA BORGES** , com nº de matrícula **9054**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do dia **21/12/2026** a **19/01/2027,** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 06 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 27/11/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000121389** e o código CRC **6D5243AB**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007931/2026-52	SEI nº 00000121389

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 354, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANGELICA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES**, com nº de matrícula **9005**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do dia **11/01/2027** a **10/02/2027** referente ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 06 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 27/11/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000121407** e o código CRC **785901B3**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007582/2026-79	SEI nº 00000121407

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 369, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **ATANAIDIO DOS SANTOS SOUZA**, com nº de matrícula **8700**, lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ocupante do cargo de **VIGIA** do dia **19/11/2026 a 18/12/2026**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 27/11/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000126356** e o código CRC **A804383A**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008378/2026-75	SEI nº 00000126356

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 370, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **EDILEIDE VILAS BOAS NUNES**, com nº de matrícula **9023**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do dia **15/12/2026 a 13/01/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 23/11/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000126382** e o código CRC **0CACCDE0**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007987/2026-15	SEI nº 00000126382

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 371, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **TEREZINHA PEREIRA COTRIM ALVES**, com nº de matrícula **100262**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV** do dia **28/12/2026 a 06/01/2026 E 22/03/2026 a 31/03/2027 e 31/05/2027 a 09/06/2027,** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 23/11/2026, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000126390** e o código CRC **0947C4B7**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008185/2026-14	SEI nº 00000126390

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARCOS SOUZA DOS SANTOS**, com nº de matrícula **100581**, lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do dia **18/11/2026 a 17/12/2026**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026,** conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 27/11/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000126431** e o código CRC **2785882D**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008316/2026-63	SEI nº 00000126431

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 373, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIANE DIAS MOURA,** com nº de matrícula **1516,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** licença maternidade por um período de **03/11/2026** a **01/05/2027**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 03/11/2026**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 27/11/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000126413** e o código CRC **82C13011**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008395/2026-11	SEI nº 00000126413

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 377, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **PRISCILLA APARECIDA SOARES,** com nº de matrícula **9011188,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO,** licença maternidade por um período de **13/11/2026** a **11/05/2027**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 13/11/2026**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 27/11/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000127851** e o código CRC **2BA07FBF**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008493/2026-40	SEI nº 00000127851

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 378, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **BIANCA STEFFANY SILVA LIMA,** com nº de matrícula **9012113,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** licença maternidade por um período de **08/10/2026** a **05/04/2027**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 05/04/2027**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 27/11/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000127875** e o código CRC **B4661D72**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008494/2026-94	SEI nº 00000127875

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 379, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JAINE ROCHA DO NASCIMENTO,** com nº de matrícula **9013709,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **SERVENTE,** licença maternidade por um período de **02/11/2026** a **30/04/2027**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 02/11/2026**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 27/11/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000127890** e o código CRC **B4F0B83A**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008497/2026-28	SEI nº 00000127890

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 382, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **CRISTIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO,** com nº de matrícula **1486**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do dia **20/01/2027** a **18/02/2027** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 26 de novembro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato**, **Secretária Municipal de Educação**, em 27/11/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000128978** e o código CRC **1CF24B19**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008582/2026-96	SEI nº 00000128978

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 548, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **LAURIENY SHEILA FRAGA DOS REIS**, com nº de matrícula **9011068**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **GOVERNO**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** do dia **23/12/2026** a **21/01/2027,** referente ao período aquisitivo de **2026/2027**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084, de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 27/11/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000129154** e o código CRC **48291CBE**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008467/2026-11	SEI nº 00000129154

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 549, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSANA DA SILVA ALVES ARAÚJO** , com nº de matrícula **300022**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA,** do dia **04/01/2027** a **02/02/2027,** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084, de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 27/11/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000129160** e o código CRC **F28564EC**.

Referência: Processo nº 2911709.0000006374/2026-52	SEI nº 00000129160

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 550, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSIMAR COSTA TEIXEIRA DANTAS**, com nº de matrícula **9002969**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE EXPEDIENTE,** do dia **23/12/2026** a **21/01/2027,** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084, de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 27/11/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000129147** e o código CRC **8B422E5B**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008432/2026-82	SEI nº 00000129147

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 551, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **CLEBER CHARLES NEVES CHAVES**, com nº de matrícula **9008737**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIV. TERRAP. E ESTRADAS VICINAIS,** do dia **04/01/2027** à **02/02/2027,** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084, de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 27/11/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000129227** e o código CRC **6759CD1B**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008454/2026-42	SEI nº 00000129227

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 552, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **CARDOSO ADAILTON SILVA** , com nº de matrícula **700018**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA,** do dia **11/01/2027** a **09/02/2027,** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084, de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 27/11/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000129263** e o código CRC **162DF4DE**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008534/2026-06	SEI nº 00000129263

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 553, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **DANIELA VIANA DE SOUZA BRITO LEAL**, com nº de matrícula **600250**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do dia **11/01/2027** a **09/02/2027,** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084, de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N º 2657 do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 27/11/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000129288** e o código CRC **F693B51C**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008477/2026-57	SEI nº 00000129288

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 554, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **DIEGO MAYK VIANA DE CASTRO**, com nº de matrícula **600109,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO,** licença-prêmio pelo período de **04/01/2027** a **02/02/2027**, referente ao quinquênio de **2016** a **2021**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084, de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 27 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 27/11/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000129335** e o código CRC **DA85553B**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008458/2026-21	SEI nº 00000129335

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 678, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **Ivone Oliveira Amaral**, com nº de matrícula **9008540**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Chefe da Div. de Manutenção de TI** do dia **28/11/2026 a 27/12/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022, ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2026.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Nascimento**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 27/11/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000127388** e o código CRC **25DF19CE**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008487/2026-92	SEI nº 00000127388

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 679, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **Cristina Martins Oliveira Marques**, com nº de matrícula **9000211**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal** do dia **28/12/2026 a 11/01/2027 e de 05/07/2027 a 19/07/2027** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022, ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de novembro de 2026.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Nascimento**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 27/11/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000127819** e o código CRC **EAAE2CBC**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007640/2026-64	SEI nº 00000127819

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 761, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre o término da licença para tratar de interesse particular e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o término do prazo de gozo da licença para tratar de interesse particular, deferida na Portaria nº 195 de 11 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Convocar o servidor **ROBERTA PINHEIRO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para retornar às suas atividades no dia 01/12/2026 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 26 de novembro de 2026.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Nascimento**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 27/11/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000128751** e o código CRC **5B91F6E5**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008522/2026-73	SEI nº 00000128751

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 786, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **Alessandra de Azevedo Gomes**, com nº de matrícula **9005915**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Departamento de Saúde Bucal** do dia **30/11/2026 a 19/12/2027** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022, ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2026.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Nascimento**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 27/11/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000129198** e o código CRC **B0801D68**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008603/2026-73	SEI nº 00000129198

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **Sarah da Silva Oliveira**, com nº de matrícula **9008269**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem** do dia **25/12/2026 a 08/01/2027 e 15/01/2027 a 29/01/2027** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022, ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2026.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Nascimento**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 27/11/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000129199** e o código CRC **B39D88EA**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008165/2026-43	SEI nº 00000129199

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 788, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **Cristiane de Jesus Nascimento Castro**, com nº de matrícula **110670**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** do dia **28/12/2026 a 26/01/2027** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022, ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2026.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Nascimento**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 27/11/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000129149** e o código CRC **E79634B2**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008530/2026-10	SEI nº 00000129149

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130-26-PMG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 015-26CO-PMG
RECORRENTE: CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e GPS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDA: SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção da cobertura da quadra no Bairro Monte Pascoal, na sede do município de Guanambi.

EMENTA: Cobertura da quadra no Bairro Monte Pascoal, Recurso Administrativo. Qualificação Econômico-Financeira.

DO RELATÓRIO

A recorrente **CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.379.784/0001-22**, sustenta, em síntese, que haveria divergência entre o faturamento da Recorrida com base em contratos registrados no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e aquele constante dos balanços dos exercícios de 2024 e 2025 e que tal circunstância imporia a realização de diligência junto ao TCM/BA e à Receita Federal do Brasil, para apuração do faturamento e do enquadramento da empresa.

A recorrente **ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.674.622/0001-91**, sustenta, em síntese, alega que há divergências entre o balanço patrimonial, o balancete e a demonstração das mutações do patrimônio líquido de 2025. A Recorrente sustenta ainda que o ajuste de exercícios anteriores de R$ 812.571,73 encontra-se divergente, sem comprovação e em contradição com o balanço de 2024; que há irregularidades na numeração do livro diário e no laudo contábil. Por fim, argui que a declaração de elaboração independente de proposta refere-se a outra licitação. Requer a inabilitação da recorrida e, subsidiariamente, diligência para apresentação de extratos bancários, razão analítico e justificativa do ajuste.

A recorrente **GPS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.888.428/0001-73**, sustenta que encontra-se ausente a comprovação da parcela "montagem e desmontagem de fôrma de pilares circulares, pé-direito duplo". A Recorrente alega também que há inconsistências nas demonstrações contábeis e no cálculo dos índices; que a composição de preços unitários (composição

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

analítica) – item 6.8 encontra-se ausente dos valores de mão de obra e diferenças de arredondamento nos demais preços unitários; argui também divergências de data e de validade na planilha. Por fim, alega que a declaração de anuência do responsável técnico, assinada com certificado da empresa, com prazo de início declarado em dias corridos. Requer a inabilitação ou desclassificação da recorrida.

Ato contínuo, as razões recursais foram devidamente publicadas no sistema BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, o qual transcorreu sem manifestação da empresa recorrida.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. Da qualificação econômico-financeira e da aferição objetiva por índices

A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar que o licitante possui aptidão econômica para suportar as obrigações do futuro contrato. A Lei nº 14.133/2021 determina que essa aptidão seja aferida de forma objetiva, por índices previamente fixados no edital:

> *Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*
>
> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*

O edital concretizou o comando legal no item 17.9:

> *17.9. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.*

O critério é, portanto, matemático e vinculado. Cabe ao Agente de Contratação verificar se as demonstrações exigidas foram apresentadas e se os índices nelas apurados superam o mínimo editalício. Não lhe cabe realizar auditoria contábil ou fiscal da licitante, atribuição dos órgãos de fiscalização competentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

As recorrentes ALMEIDA e GPS apontam divergências na escrituração de 2025:

- o patrimônio líquido é de R$ 1.314.063,44 no balanço registrado, de R$ 1.319.846,39 no balancete e na análise de índices, e de R$ 797.513,69 na demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- a escrituração contém ajuste de exercícios anteriores de R$ 812.571,73 lançado na aplicação financeira mantida no Banco do Nordeste.

Para verificar se tais divergências repercutem no critério objetivo, esta assessoria recalculou os índices do item 17.9 em todas as bases extraíveis dos documentos. Incluiu a hipótese mais desfavorável à recorrida, em que se desconsidera integralmente o saldo da aplicação financeira (R$ 609.573,58), rubrica sobre a qual recai o ajuste impugnado:

BASE DE CÁLCULO	ILG	ILC	ISG
Balanço patrimonial registrado na JUCEB	45,02	25,55	45,02
Balancete e análise de índices	45,21	25,74	45,21
Hipótese mais desfavorável, excluída a aplicação financeira	24,60	5,13	24,60

Em qualquer das hipóteses, os índices superam com ampla margem o mínimo de 1,00. Mesmo excluído o ativo questionado, a liquidez corrente permanece mais de cinco vezes acima do exigido, e o patrimônio líquido remanescente, de R$ 704.489,86, supera em mais de dezesseis vezes o parâmetro subsidiário de 10% do valor estimado, de R$ 42.460,45.

Os demais questionamentos relativos à numeração das páginas e do livro contábil e ao laudo do contador constituem erros simples, que não comprometem a documentação apresentada nem a aferição da capacidade econômico-financeira da recorrida, e por isso não podem fundamentar sua inabilitação. Entendimento diverso afrontaria a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que orienta a Administração a evitar inabilitações por excesso de formalismo:

> *É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (TCU, Acórdão nº 1.795/2015-Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro)*

O recurso da CS Soluções não indica valor, documento ou divergência concreta, limitando-se a requerer que a Administração investigue o faturamento da recorrida em órgãos externos. O ônus de demonstrar o vício alegado é do recorrente, e a presunção de legitimidade da decisão recorrida não se afasta por conjectura.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

Conclui-se que a recorrida atende à qualificação econômico-financeira nos termos objetivos do edital.

2.2. Da qualificação técnica e da similaridade dos atestados

A qualificação técnica demonstra a experiência anterior do licitante na execução de objeto compatível com o licitado. A lei exige similaridade, e não identidade, de serviços:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
> *[...]*
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

No mesmo sentido, a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União:

> *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

A doutrina extrai daí a vedação à exigência de experiência idêntica:

> *Busca-se, assim, por meio dos atestados de capacidade técnica, a comprovação de experiência pretérita do licitante no fornecimento de objeto ou execução de serviço similar ao do objeto licitado. Ou seja, é ilícita a exigência no sentido de que a experiência pretérita seja exatamente igual ao fornecimento ou serviço licitado. (AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. Brasília: Senado Federal, 2017, p. 95)*

O próprio edital definiu o parâmetro de similaridade. No quadro do item 16.9, para a parcela "montagem e desmontagem de fôrma de pilares circulares, pé-direito duplo, em madeira", fixou como serviço requerido em atestado a "execução de estruturas de madeira (item 2.3.1 da tabela TOS do CREA/BA)", no quantitativo mínimo de 53,73 m².

A documentação da recorrida atende a esse parâmetro. A Certidão de Acervo Operacional nº 258017/2024 e a CAT do atestado de Mucugê registram 159,35 m² no item TOS 2.3.1, e a CAT nº 269450/2025 registra 142,45 m² de fôrma de pilares em chapa de madeira compensada, serviço da mesma natureza do exigido. Exigir atestado específico de pilares circulares com pé-direito duplo imporia identidade de objeto, em contrariedade ao critério do próprio edital e ao art. 67, II.

Quanto à estrutura metálica e ao telhamento, cujo mínimo é de 379,20 m², o atestado de Condeúba descreve expressamente 650,17 m² de estrutura de aço em arco e 679,62 m² de telhamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

A divergência de ARTs apontada tem explicação cronológica: a CAO foi emitida em 30/10/2024 e indica a ART inicial do Contrato nº 101/2024, ao passo que a CAT, posterior, indica a ART de substituição registrada em 29/05/2025, referente ao mesmo contrato e aos mesmos quantitativos.

O enquadramento do serviço em código TOS diverso não altera a natureza do serviço descrito no atestado, e a CAO registra, ainda, 709,00 m² no próprio item TOS 2.2.1.1. Conclui-se que a recorrida comprovou as parcelas de maior relevância técnica exigidas.

2.3. Das falhas formais na proposta e nas declarações e do seu saneamento por diligência

O saneamento de falhas é instrumento do formalismo moderado. Sendo a licitação meio para a seleção da proposta mais vantajosa, erros que não alteram a substância da proposta ou dos documentos devem ser corrigidos, e não punidos com a exclusão do licitante. A lei autoriza expressamente o saneamento:

> *Art. 64. [...]*
> *§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.*

O edital reproduz a regra nos itens 21.1 e 36.7. A doutrina, em lição construída sob a Lei nº 8.666/1993 e aplicável ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021, qualifica a diligência como poder-dever:

> *Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever da comissão de licitação ou do pregoeiro de realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca da eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração. (AMORIM, 2017, p. 100)*

O Tribunal de Contas da União considera formalismo excessivo a exclusão de licitante por falha sanável na proposta:

> *9.3 nos termos dos arts. 2º, inciso II, e 9º, da Resolução-TCU 315/2020, dar ciência (...) de que a desclassificação de licitante por erro material ou omissão na respectiva proposta que poderiam ser sanados mediante diligência, a exemplo da ausência de cotação de preço unitário para um dos itens, caracteriza formalismo excessivo, reprovado pela jurisprudência deste Tribunal; (TCU, Acórdão nº 2.272/2020-Plenário)*

O limite da diligência é o de não constituir, posteriormente, condição de habilitação inexistente, conforme síntese divulgada pelo Tribunal de Contas da União acerca do Acórdão nº 2.218/2026-Plenário:

> *[...] o art. 64 da Lei 14.133/2021 não impede, em sede de diligência, a apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente ao momento próprio*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

> *do certame. No entanto, a norma não admite que a diligência seja utilizada para constituir, posteriormente, condição necessária ao atendimento de requisito de habilitação.*

As falhas apontadas pelas recorrentes situam-se integralmente no campo do saneável.

A composição analítica do item 6.8 (quadro de distribuição) contempla apenas o insumo, sem a mão de obra de instalação. O item soma R$ 101,45, cerca de 0,02% do preço global, e a carta-proposta declara que "os preços incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto". O edital, ademais, atribui à licitante o risco da omissão:

> *13.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.*

A falha é sanável pela correção da composição, mantidos o preço unitário e o preço global ofertados.

As diferenças de R$ 0,01 nos preços unitários resultam de arredondamento e reduzem o valor devido pela Administração. A data de 19/08/2026 no rodapé da planilha é resíduo de modelo, já que o cabeçalho registra 27/10/2026 e a assinatura digital é de 28/10/2026. A validade declarada, de 60 dias na carta e de 160 dias na planilha, atende nos dois casos ao mínimo do edital.

A carta-proposta declara BDI de 22,47%, ao passo que a planilha e a composição detalhada adotam 25,00%, sendo idêntico o preço global em ambos os documentos. A divergência é material e se resolve pela prevalência da composição detalhada, com retificação da carta.

A declaração de elaboração independente de proposta é identificada, no título e no corpo, como referente à Concorrência Eletrônica nº 015/2026, e seus incisos remetem à "presente licitação". A menção à "Concorrência Eletrônica nº 007/025", em oração isolada, é erro material que não altera o conteúdo da declaração.

O Sr. Francis Marlon Andrade Santos Silva é sócio único, administrador isolado e responsável técnico da recorrida, conforme a 4ª Alteração Contratual registrada em 15/03/2024 e a Certidão Simplificada da JUCEB. A assinatura da anuência com o certificado digital da empresa, cujo responsável é ele próprio, não compromete a autoria da manifestação.

Por fim, a declaração de início em até 8 dias corridos não prevalece sobre o item 28.2.1 do edital, que fixa 05 dias úteis após a ordem de serviço. A recorrida declarou, na carta-proposta, "plena concordância com as condições estabelecidas no Edital", e o prazo contratual será o do instrumento convocatório.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Conclui-se que nenhuma das falhas apontadas compromete a substância da proposta ou dos documentos de habilitação, devendo todas ser saneadas por diligência antes da adjudicação e da homologação.

1. DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional e com base **no PARECER JURÍDICO**, o Agente de Contratação **RECEBE** as presentes alegações, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas: **CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.379.784/0001-22, ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.674.622/0001-91 e GPS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.888.428/0001-73,** mantendo-se a decisão do Agente de Contratação que habilitou e declarou vencedora a empresa **SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 34.509.202/0001-85**, pelos seguintes motivos:

I. Os índices de liquidez superam o mínimo do item 17.9 do edital em qualquer das bases de cálculo, inclusive na hipótese mais desfavorável à recorrida, de modo que as divergências contábeis apontadas não alteram o critério objetivo de aferição da capacidade econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021);

II. A recorrida comprovou as parcelas de maior relevância técnica pelo critério de similaridade definido no próprio edital (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021);

III. As falhas na proposta e nas declarações são erros materiais e formais sanáveis, que não autorizam o afastamento da licitante (art. 12, III, e art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

IV. O recurso da CS Soluções não demonstra vício concreto na decisão recorrida.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, encaminho os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico após submissão a autoridade competente para decisão nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Guanambi-Ba, 27 de novembro de 2026.

David Xavier Souza Júnior
Agente de Contratação
Portaria nº. 67 de 06 de novembro de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
Endereço: RUA ALTO DA BOA VISTA S/N — Tel.:
Cidade: Guanambi — Estado: BA — CEP: 46430000
C.N.P.J.: 11926843000130 — Insc.Estadual: ISENTO
Titular: EDMILSON NASCIMENTO
Decreto:

RM nº: 43.62761/2026
Licitação nº: 19.180-PE109/2026
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.:
Data abertura:
Unid Fiplan:

AFM nº: 43.143.00079/2026 — Página: 1
Geração: 22/10/2026
Emissão: 22/10/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA — C.N.P.J./C.P.F.: 96827563000127 — Insc.Estadual: 037.712.866
Endereço: RUA DA BOLIVIA, 223 QUADRA I' GALPÃO 02 - GRANJAS RURAIS — E-mail: medisil@medisil.com.br — E-mail2: sac@medisil.com.br — Insc.Municipal: 09536700157
CEP: 41230195 — E-mail3: licitacao@medisil.com.br
Cidade: Salvador — Estado: BA — Representante Legal: — TEL.: (71) 3413-8117

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000174-0 Marca: EMS CLOMIPRAMINA cloridrato, 25mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS. 2044/621 E-6096	Un	20	13.740,00	1,0000	13.740,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimentos - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
Endereço: RUA ALTO DA BOA VISTA S/N
Cidade: Guanambi — Estado: BA — Tel: — CEP: 46430000
C.N.P.J: 11926843000130 — Insc.Estadual: ISENTO
Titular: EDMILSON NASCIMENTO
Decreto:

RM nº: 43.62761/2026 — AFM nº: 43.143.0007/2026 — Prioridade: Z
Licitação nº: 19.180-PE109/2026 — Gerado: 22/10/2026
Dispensa Tradicional nº: — Emissão: 22/10/2026
Data Public.: — Processo nº:
Data abertura: — SRD nº:
Unid Fiplan: — UID nº:
INT nº: ----

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA — C.N.P.J / C.P.F: 96827563000127 — Insc.Estadual: 037.712.866
Endereço: RUA DA BOLIVIA, 223 QUADRA P GALPÃO 02 - GRANJAS RURAIS — E-mail: medisil@medisil.com.br — E-mail2: sac@medisil.com.br — Insc.Municipal: 09536780157
CEP: 41230195 — E-mail3: licitacao@medisil.com.br
Cidade: Salvador — Estado: BA — Representante Legal: — TEL.: (71) 3413-8117

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA

TOTAL GERAL: 13.740,00

TOTAL POR EXTENSO: TREZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
LOCAL DE ENTREGA: 43.143.0001 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO — RUA ALTO DA BOA VISTA S/N
Guanambi — CENTRO — 7734524380

COORDENADOR
Guanambi (Ba), 22/10/26

DIRIGENTE

FORNECEDOR
Medisil Medicamentos Ltda.
IVAN CORREIA DA SILVA
RG Nº. 02.124.402-25 SSP/BA
CPF: 233.180.105-00
10/11/2026

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

Prefeitura de Guanambi

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CONTROLADORIA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO PLANO DE AUDITORIA INTERNA - PAINT 2026

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma das ações previstas no Plano de Auditoria Interna – PAINT 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Guanambi em 09 de março de 2026, Ano XVIII, Edição nº 3588, constante do Processo SEI nº 2911709.0000000601/2026-36;

CONSIDERANDO as alterações de cronograma anteriormente estabelecidas por meio do 1º Termo Aditivo ao PAINT 2026, publicado em 29 de junho de 2026, Edição nº 3662;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos de auditoria em andamento, a reprogramação dos prazos de execução das atividades previstas e a importância de assegurar a adequada condução dos procedimentos e a qualidade técnica das avaliações realizadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão da Auditoria de Conformidade do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), correspondente ao item 02 do cronograma, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	OBJETO	DATA PREVISTA	
		INÍCIO	FIM
01	Auditoria de Conformidade – Almoxarifado Central de Medicamentos	01/04/2026	31/07/2026
02	Auditoria de Conformidade – Departamento de Alimentação Escolar (DAE)	03/08/2026	**31/12/2026**

Art. 2º Permanecem inalterados os objetivos, o escopo, a metodologia e as demais disposições constantes do Plano de Auditoria Interna – PAINT 2026 e de seu 1º Termo Aditivo, ressalvada a alteração estabelecida neste instrumento.

Art. 3º Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARQUES FERNANDES
CONTROLADOR MUNICIPAL
Email: controladoriagbi@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	CLEIDIANE DOS SANTOS BISPO
Função	SERVENTE
Local	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II.
Vigência	06/10/2026 A 31/12/2026
Rescisão	31.10.2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	TIAGO FERNANDES PEREIRA
Função	SERVENTE
Local	DAAE – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Vigência	06/10/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30.10.2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	VALNOI FERREIRA ROCHA
Função	SERVENTE
Local	DAAE – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Vigência	06/10/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30.10.2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 27/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3524-1593-9A2C-F5A8-9E22 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3764 - Extra.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3764

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 27/11/2026 22:33:18 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

3524-1593-9A2C-F5A8-9E22

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

57adf2904d77b4feff6b1eb87fbf89deb6a0a44f73c21335de7d827dbcee0650

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.